

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos específicos não disponíveis no posto de saúde municipal, visando garantir o tratamento adequado e a continuidade dos cuidados de saúde de dois acolhidos atualmente assistidos pelo abrigo municipal, assegurando condições dignas e o bem-estar dos mesmos.

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	DESLAC LACTOSE 10.000 U.FCC GTS 15 ML	03	R\$ 44,99	R\$ 134,97

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente compra possui respaldo no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 146/2023 e Lei Municipal nº 2.518/2022.

2.2. O presente termo tem por objeto a aquisição de medicamentos para as crianças acolhidas no Abrigo Municipal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A aquisição de medicamentos destina-se às crianças acolhidas no Abrigo Municipal, sendo obrigatória a sua oferta devido estarem sob responsabilidade do município. Tal aquisição ocorre por meio dos benefícios eventuais, voltados ao atendimento das necessidades humanas básicas e integrados aos demais serviços, programas e ações da Assistência Social, conforme as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3.2. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

3.3. Todas as taxas, tais com: pedágio, seguros e demais despesas extras que possam surgir durante a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade do prestador de serviço hora contratado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, não existem outros critérios exigidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1. O prazo de entrega dos medicamentos é de 1 (um) dia útil, após o recebimento da solicitação de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo acima assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com a brevidade possível (antes do término do prazo da entrega), para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer em regime de urgência, considerando que as crianças acolhidas no Abrigo Municipal dependem do uso imediato para garantir sua saúde e bem-estar. O fornecimento deverá ser realizado diretamente no Abrigo Municipal, assegurando o atendimento adequado e contínuo, uma vez que elas estão sob responsabilidade do município.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Assistência Social, sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

6.2. O ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Belo do Sul/SC.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal, e assinatura dos responsáveis na nota.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será em sua totalidade.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Cópia do Alvará de Licença ou localização;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 134,97 (cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 146/2023, sendo que foi realizada uma pesquisa de preços com fornecedores do ramo, cujo os orçamentos se encontram em anexo ao documento de formalização de demanda.

10. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

10.1. Na Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Belo do Sul/SC, cito rua: José da Costa Varela, 654, Centro, telefone: (49) 3249-1850.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá a conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo, de acordo com o recurso:

ENTIDADE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CAMPO BELO DO SUL
13.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
400 – ASSISTÊNCIA SOCIAL A COMUNIDADE
8.243 – ASSISTÊNCIA SOCIAL/ ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
2.480 – DESENV. E MANUT. DAS ATIV. DO ABRIGO MÃE JOSINA
90 – 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.7000.1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Campo Belo do Sul, 20 de fevereiro de 2026.



SILVIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA.

